



TERMO ADITIVO Nº 010/2023

CV Nº 079/2021 (SEI nº 19.16.2003.0082320/2021-34)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representado pela sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e o

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente **Aleandro Francisco da Silva**, inscrito no CPF: 044.191.166-84 e RG:11.142.989 doravante denominado **CONVENENTE**.

Resolvem, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2021, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Regional CIDES", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a redução no tocante ao valor do Concedente, com consequente alteração da Cláusula Quinta, item I, e alteração do valor dos recursos financeiros para a execução do objeto do convênio; e
- c) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prorrogação

Prorroga-se o Convênio inicial, a partir de 20/04/2023 até 19/07/2023, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA –Da alteração da Cláusula Quinta

Em virtude da redução no tocante ao valor do Concedente, altera-se a cláusula quinta do instrumento que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$364.069,34 (trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

*I - R\$ 320.269,34 (trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária do **CONCEDENTE** n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.70.41-01 - Fonte 60.1, para a aquisição dos bens/serviços especificados no item VI do Anexo Único deste convênio;*

(...)

CLÁUSULA QUARTA- Da alteração do Plano de Trabalho

Em virtude da inclusão de novos itens e da redução no tocante ao valor do Concedente, o Plano de Trabalho do Convênio inicial passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional CIDES - Complementação

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ		
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Jarbas Soares Júnior				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
		Procurador-Geral de Justiça		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE		CNPJ		
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – www.cides.com.br		19.526.155/0001-94		
ENDEREÇO				
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial				

CIDADE Uberlândia	UF MG	CEP 38.402-349	DDD/TELEFONE (34) 3254-9617	INSC. ESTADUAL Isento
BANCO			AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Aleandro Francisco da Silva			CPF 044.191.166-84	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 11142989			CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

O CIDES abrange uma população de aproximadamente 370 mil pessoas, de acordo com a estimativa do IBGE para o ano de 2020, distribuídas em 20 municípios.

Destes, somente os municípios de Ituiutaba, Monte Carmelo e Indianópolis possuem serviços de PROCON municipalizados. Devido às suas situações quase sempre deficitárias, econômica e tecnicamente, poucas são as ações efetivas de defesa do consumidor, sejam elas de orientação, de conciliação ou de fiscalização.

Os demais municípios não possuem órgão de proteção e defesa do consumidor, ficando a população, muitas vezes, sem atendimento.

A proposta de Regionalização do PROCON considera essa fragilidade de acesso e a alta demanda por ações em três diferentes frentes: a) ações proativas com escolha de setores e empresas para receberem informações e orientações quanto às leis; b) atividades fiscalizatórias de setores e empresas já conscientizados e que, por isto mesmo, já deveriam estar adequados às leis; c) atendimento direto aos consumidores para orientações e encaminhamentos para defesa de seus direitos, quando violados ou ameaçados de violação.

Desta forma, o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor prevê a criação de:

- a) 1 (uma) Unidade Central do PROCON REGIONAL: na sede do CIDES, em Uberlândia;
- b) 11 (onze) Unidades Locais de PROCON REGIONAL: nos municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Prata e Tupaciguara. Com projeção das adesões de Capinópolis, Estrela do Sul, Grupiara, Monte Carmelo, Nova Ponte e Santa Vitória.

A projeção dos quantitativos levou em consideração a totalidades dos entes consorciados ao CIDES, de modo a contemplar todos os que futuramente possam se decidir pela adesão ao PROCON REGIONAL.

A regionalização permite o atendimento eficiente aos municípios consorciados que aderirem ao projeto, com universalização do atendimento em 100% dos seus respectivos territórios.

De acordo com o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser gerido pelo CIDES, o município que ainda não conta com o serviço de proteção e defesa do consumidor, designará um servidor, efetivo ou comissionado, para as funções de atendimento primário e conciliação, em atenção ao consumidor nele residente, ou cederá um servidor concursado ao CIDES, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado. Esse servidor, depois de capacitado e treinado, fará o atendimento do cidadão lesado em determinada relação de consumo. Este atendimento ocorrerá nas Unidades Locais do PROCON Regional, a serem instaladas em cada município consorciado que aderir ao projeto.

Em contrapartida à designação ou cessão do servidor público e do espaço para a instalação do serviço, o consórcio arcará com a aquisição dos móveis e equipamentos necessários à prestação do serviço de atendimento do consumidor. Para isso, apresenta o presente projeto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).

O servidor responsável pelo posto de atendimento local orientará o consumidor, receberá as suas reclamações e tentará resolver o seu problema com o fornecedor, utilizando o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC). A capacitação e treinamento do servidor que irá atender os consumidores, da mesma forma, será feita pelo CIDES, em parceria com o Procon-MG, que também disponibiliza esse serviço aos órgãos de defesa do consumidor.

Se o problema individual do consumidor não for resolvido e houver indícios de que o fornecedor do produto ou serviço violou a lei ou o contrato, a reclamação será enviada à Unidade Central ou à Unidade Descentralizada do PROCON Regional (conforme projeto de regionalização), que instaurará processo administrativo, analisará a defesa, as provas apresentadas, e, se for o caso, aplicará multa ao infrator, sem prejuízo de outra sanção administrativa exigida pelo Código de Defesa do Consumidor.

A multa aplicada reverterá ao Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (FRPDC), que terá a função de manter o programa regional de proteção e defesa do consumidor. Se o fornecedor do produto ou serviço não pagar a multa aplicada, ela será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente pelo consórcio.

A unidade central e as unidades descentralizadas do PROCON Regional além da instauração do processo administrativo serão responsáveis pela fiscalização do mercado de consumo.

Na proposta de regionalização, houve a preocupação de que municípios integrantes de uma mesma Comarca não fossem separados e, assim, pudessem estar numa mesma Unidade Central ou Descentralizada do PROCON Regional, sem prejuízo da incorporação de outros, facilitando assim o intercâmbio com o Ministério Público Estadual.

A Junta Recursal será única, localizada na Unidade Central.

Sem esquecer que um dos objetivos do consórcio é trabalhar pelo desenvolvimento regional, e que a proteção e defesa do consumidor se relaciona com outros interesses difusos e coletivos, o consórcio se preocupou em ouvir a sociedade, por meio de suas instituições, o que será feito por meio do Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (CRPDC).

Desta forma, espera-se levar ao consumidor condições de acesso a este serviço público de relevância constitucional (artigos 5º, XXXII e 170, V da Constituição Federal), providência essencial para que os consumidores tenham seus direitos individuais resguardados.

Importa destacar que o CIDES possui intensa articulação política com os municípios consorciados e está legalmente apto a cooperar com a implantação das unidades de PROCON REGIONAL, bem como articular, mediar e desenvolver a gestão regional, sendo dotado de documentação específica que o habilita para o feito.

Portanto, o projeto proposto é de interesse público e de relevância social, visto que atenderá, inicialmente, a um mercado consumidor estimado em mais de 150 mil pessoas (população dos Municípios que já manifestaram interesse em participar do projeto), conforme a projeção feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020).

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Ampliação do acesso dos munícipes da região do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba aos serviços de proteção e defesa do consumidor, por meio da estruturação de unidades regionais com capacidade de atendimento e capilaridade territorial em sua área de abrangência e de unidades locais localizadas em cada um dos municípios integrantes do consórcio. A gestão associada do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor será realizada pelo CIDES.

Dentre os principais objetivos, citamos:

- Fortalecimento dos comércios local e regional;
- Ampliação do acesso dos consumidores aos serviços do PROCON;
- Aumento da capacidade interventiva do PROCON;
- Implementação do PROCON móvel;
- Promoção de educação para o consumo no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;
- Promover, por meio da gestão consorciada entre os municípios, qualidade e continuidade das unidades do PROCON Regional;
- Estruturar as unidades locais do PROCON Regional nos municípios consorciados participantes;
- Estruturar unidade central e futuras unidades descentralizadas do PROCON REGIONAL, conforme projeto de regionalização;
- Possibilitar que todos os municípios possuam estrutura mínima de atendimento local e estrutura regionalizada para instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos;

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO de passeio tipo hatch – características técnicas Classificação: veículo para transporte de pessoas. Ano de fabricação do chassi: 2020 ou superior. Ano e modelo do veículo: 2020 ou superior. Veículo:	01	R\$53.895,00	R\$53.895,00

	novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento. Capacidade de transporte: mínima de 04 passageiros + motorista 04 portas. b) motor cilindradas: 1.0 até 1.3 (999cm ³ até 1299 cm ³). Combustível: álcool/gasolina (flex); todos os equipamentos exigidos por lei.			
02	COMPUTADORES DE MESA – Intel i5; de 5 a 8GB de RAM; mínimo de 1TB de HD; Windows 10.	20	R\$1.300,00	R\$26.000,00
03	NOTEBOOK – Intel I5; de 05 a 08GB de RAM; mínimo de 1TB de HD; Windows 10; tela mínimo de 14”.	01	R\$5.272,14	R\$5.272,14
04	MESA COM 02 GAVETAS	20	R\$470,00	R\$9.400,00
05	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS	20	R\$582,00	R\$11.640,00
06	CADEIRA SEM RODINHAS	140	R\$117,00	R\$16.380,00
07	MESA GRANDE PARA 06 LUGARES	19	R\$2.236,00	R\$42.484,00
08	ARMÁRIO COM 02 PORTAS	10	R\$2.100,00	R\$21.000,00
09	LONGARINA DE 03 LUGARES	18	R\$1.645,00	R\$29.610,00
10	BALCÃO COM 05 DIVISÓRIAS PARA ATENDIMENTO	01	R\$2.274,00	R\$2.274,00
11	GAVETEIRO DE PASTAS SUSPENSAS 04 GAVETAS	03	R\$2.230,00	R\$6.690,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA	01	R\$2.930,00	R\$2.930,00
13	TELEFONE FIXO	19	R\$69,80	R\$1.326,20
14	APARELHO DE SCANNER	02	R\$1.478,00	R\$2.956,00

15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	18	R\$1.534,00	R\$27.612,00
16	TECLADO/MOUSE USB	20	R\$150,00	R\$3.000,00
17	MONITOR	20	R\$1.100,00	R\$22.000,00
18	WEBCAM	20	R\$500,00	R\$10.000,00
19	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	20	R\$90,00	R\$1.800,00
20	Microsoft Office 2021 – software para computadores	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
Valor Total da Despesa				R\$320.269,34

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empregado para assistente administrativo do PROCON Regional	09	R\$2.200,00	R\$19.800,00
02	Contratação de empregado para serviços jurídicos do PROCON Regional	08	R\$3.000,00	R\$24.000,00
Valor Total da Despesa				R\$43.800,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos da concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1					

	Veículo	un.	01	15/12/2021	30/04/2022
2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Projektor multimídia	un.	01	15/12/2021	10/09/2022
	Computadores de mesa	un.	20	15/12/2021	10/09/2022
	Aparelho de Scanner de mesa	un.	02	15/12/2021	10/09/2022
	Impressora Multifuncional	un.	18	15/12/2021	10/09/2022
3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Contratação de empregado para assistente administrativo do PROCON Regional	Mês	09	12/2021	10/2022
Contratação de empregado para serviços jurídicos do PROCON Regional	Mês	08	02/2022	10/2022	
4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Notebook	un.	01	30/08/2022	14/04/2023
	Telefone Fixo	un.	19	30/08/2022	14/04/2023
	Teclado / Mouse USB	un.	20	30/08/2022	14/04/2023
	Monitor	un.	20	30/08/2022	14/04/2023
	Webcam	un.	20	30/08/2022	14/04/2023
	Fone de ouvido com microfone	un.	20	30/08/2022	14/04/2023

	Mesa com 02 gavetas	un.	20	19/04/2022	14/04/2023
	Cadeiras de escritório com rodinhas	un.	20	19/04/2022	14/04/2023
	Balcão com 05 divisórias para atendimento	un.	01	19/04/2022	14/04/2023
	Mesa grande com 06 lugares	un.	19	19/04/2022	14/04/2023
	Cadeiras sem rodinhas	un.	140	19/04/2022	14/04/2023
	Longarina de 03 lugares	un.	18	19/04/2022	14/04/2023
	Gaveteiro de pastas suspensas (4 gavetas)	un.	03	19/04/2022	14/04/2023
	Microsoft Office 2021 – software para computadores	un.	20	20/09/2022	14/04/2023
Etapa/Fase 5	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Armário 02 portas	un.	10	19/04/2022	19/07/2023

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
01/2022	R\$320.269,34
TOTAL GERAL	R\$320.269,34

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
01/2022	R\$2.200,00
02/2022	R\$5.200,00
03/2022	R\$5.200,00
04/2022	R\$5.200,00
05/2022	R\$5.200,00
06/2022	R\$5.200,00
07/2022	R\$5.200,00
08/2022	R\$5.200,00
09/2022	R\$5.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.800,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Dar-se-á por intermédio dos contratos de excepcional interesse público firmados com os 02 profissionais listados no Projeto, bem como dos seus respectivos contracheques.

A contrapartida conforme definida no projeto: contratação de pessoal, pelo CIDES, para atuação nas atividades do PROCON Regional.

Jarbas Soares Júnior	_____
Procurador-Geral de Justiça	_____

CONCEDENTE

CONVENENTE

Assim ajustadas, os convenentes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

CONSÓRCIO:

Aleandro Francisco da Silva
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 13/04/2023, às 20:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Aleandro Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 08:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 14/04/2023, às 12:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/04/2023, às 13:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ**,
OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 14/04/2023, às 16:16, conforme art. 22, da Resolução
PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4965386** e o código
CRC **4FB1E38F**.

Processo SEI: 19.16.2003.0001869/2023-84 / Documento SEI:
4965386

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br